



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 62034/2020-GP**

*Suspende os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica decorrente do incêndio que atingiu a subestação da Zona Norte no dia 03 de novembro de 2020 e dá outras providências.*

O Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o contido no artigo 26, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Resolução nº 006/2003-TJAP e alterações posteriores),

**CONSIDERANDO** a interrupção do fornecimento de energia elétrica decorrente do incêndio que atingiu a subestação da Zona Norte na noite de terça feira (03/11/2020);

**CONSIDERANDO** que a referida subestação atende todo o Estado do Amapá, à exceção dos Municípios de Laranjal do Jarí e Oiapoque;

**CONSIDERANDO** que até o presente momento, o retorno do fornecimento de energia não foi normalizado, com racionamento em grande parte do Estado, prejudicando assim o acesso ao Judiciário por parte dos advogados, defensores públicos, procuradores, membros do Ministério Público e jurisdicionados;

**CONSIDERANDO**, por fim, que não há previsão oficial para o restabelecimento integral do fornecimento de Energia Elétrica no Estado do Amapá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais até o dia 02 de dezembro de 2020, no Estado do Amapá, em decorrência da interrupção do regular fornecimento de energia elétrica.

**Art. 2º** O expediente forense interno e presencial será mantido nas unidades onde há fornecimento de energia elétrica, ainda que parcial, em face do racionamento.

Parágrafo único. O expediente forense sob o regime de trabalho remoto deverá ser mantido, ressalvados os casos em que não há possibilidade de realizá-lo, os quais deverão ser comunicados pela chefia imediata à Corregedoria-Geral de Justiça, no caso dos servidores do primeiro grau e ao Gabinete da Presidência, no caso dos servidores do segundo grau.

**Art. 3º** Fica mantido o regular funcionamento dos plantões judiciais.

**Art. 4º** Determinar o envio de cópias desta Portaria, via Malote Digital para



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

todos os Desembargadores e Juízes de Direito, e via correio eletrônico ao Ministério Público, à Defensoria Pública do Estado do Amapá e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Amapá.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Amapá, ficando revogadas as Portarias nº 61950 e 61939, ambas de 2020.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2020.

Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**  
Presidente